



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 4 / 2022 / PRAE (10.01.05.22)

Nº do Protocolo: 23422.001866/2022-85

Foz Do Iguaçu-PR, 02 de fevereiro de 2022.

**EDITAL/PRAE/UNILA
INSERÇÃO NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PNAES PARA INGRESSANTES 2020 E 2021**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), designada pela Portaria nº 361/2019/GR, de 26 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e nos termos da legislação vigente com base no disposto na Portaria Nº 05 e Nº 06 de 2019/PRAE/UNILA que regulamentam a concessão dos auxílios subsídio alimentação e subsídio moradia respectivamente, vinculados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, torna público o Edital PRAE/UNILA de Inserção nos auxílios estudantis do PNAES para Ingressantes 2020 e 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar discentes para os auxílios estudantis do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), com a finalidade de ampliar as condições de permanência, buscando reduzir os índices de evasão e retenção decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

2.2 O presente edital visa disponibilizar inscrição nos seguintes auxílios:

2.2.1 **Auxílio subsídio financeiro moradia:** Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para os(as) discentes de graduação da UNILA que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Na modalidade subsídio financeiro o valor do auxílio é de R\$300,00 mensais, depositados exclusivamente em conta bancária em nome do(a) discente contemplado.

Parágrafo único - Discente e/ou seu núcleo familiar que possuírem residência nos municípios de Foz do Iguaçu (BR), Santa Terezinha de Itaipu (BR), Puerto Iguazú (AR) e Ciudad del Este (PY) não poderão acessar o auxílio subsídio moradia.

2.2.2 **Auxílio subsídio financeiro alimentação:** Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na modalidade subsídio financeiro, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, depositados exclusivamente em conta bancária em nome do(a) discente. Neste auxílio o(a) discente não pode possuir outro tipo de *auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação*.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Discentes ingressantes em 2020 e 2021, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da UNILA, na condição de:

3.1.1 Reserva de vaga 2020 OU demanda social 2021 ingressantes pelos Processos de Seleção Internacional (PSI).

3.1.2 Ingressantes via SISU 2020/2021.

3.1.3 Ingressantes por vagas remanescentes em 2020/2021.

§ 1º Este edital não contempla discentes que estejam em mobilidade acadêmica.

§ 2º Discente DEFERIDO no Edital Nº 11/2021/PRAE/UNILA - Seleção de discentes para ocupação das vagas do alojamento estudantil - ingressantes 2020/2021/UNILA e Edital Nº 12/2021/PRAE/UNILA -

Chamada pública aos discentes indígenas e refugiados ingressantes em 2021 não são público alvo para o auxílio subsídio moradia.

§ 3º Discente DEFERIDO no Edital nº 08/2021 PRAE/UNILA - Inscrição para auxílio-alimentação - Ingressantes 2020 não são público alvo para o auxílio subsídio alimentação.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Os discentes que desejarem se inscrever deverão observar o seguinte cronograma:

| ETAPAS | ABERTURA | ENCERRAMENTO |
|--|------------|--------------|
| Publicação do edital | 02/02/2022 | |
| Período de inscrição e protocolo de documentação via sistema INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/) | 03/02/2022 | 06/03/2022 |
| Período de análise da documentação | 07/03/2022 | 18/03/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar no link documentos/PRAE no site da UNILA https://documentos.unila.edu.br/h?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All&items_per_page=100 | | 21/03/2022 |
| Prazo para apresentação de recursos via sistema INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/) | 21/03/2022 | 27/03/2022 |
| Período de análise do recurso | 28/03/2022 | 01/04/2022 |
| Divulgação do resultado final no link https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All&items_per_page=100 | | 04/04/2022 |

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para participar deste edital, o(a) discente deve estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação da UNILA.

5.2 Os candidatos devem possuir renda per capita de até 1 salário-mínimo e meio conforme Portaria Normativa Nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012.

5.3. As inscrições para o presente edital deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário no sistema INSCREVA (<https://inscreva.unila.edu.br/>), anexando os documentos solicitados de acordo com os processos de seleção pelos quais os discentes ingressaram.

Parágrafo Único. Ao realizar sua inscrição, o(a) discente declara que todas as informações prestadas no formulário são verdadeiras e assume inteira responsabilidade por elas, podendo ser consultadas posteriormente conforme necessidade da instituição.

5.4 Discentes ingressantes pelos processos de seleção NACIONAL (COTAS, SISU e Vagas Remanescentes) deverão realizar as inscrições por meio da plataforma INSCREVA, atentando para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS:

5.4.1 **ETAPA 1:** Realizar solicitação do auxílio a que deseja concorrer preenchendo o formulário junto ao sistema Inscreva por meio do evento "NACIONAL (SISU, COTAS, VAGAS REMANESCENTES) - EDITAL PRAE/UNILA - INSERÇÃO NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PNAES PARA INGRESSANTES 2020 E 2021 - SISU E VAGAS REMANESCENTES".

5.4.2 **ETAPA 2:** Anexar comprovante de residência da cidade de origem (o comprovante pode estar em nome de um de familiar ou do(a) próprio(a) discente).

Parágrafo único. O discente que se declarar sozinho(a), independente de sua família de origem, terá que anexar e comprovar que reside sozinho(a) e se mantinha financeiramente antes de vir à universidade, do contrário será considerado morador de Foz do Iguaçu/PR.

5.4.3 **ETAPA 3:** Anexar os documentos comprobatórios para aferição de renda per capita, conforme descritos abaixo:

I - Extrato bancário em nome do candidato referente aos últimos três meses a partir da data de publicação do edital (será observada a compatibilidade entre a movimentação e a declaração realizada); E

II - Autodeclaração de renda familiar per capita (ANEXO II); E

III - Cópia do CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal em nome do(a) discente ou dos pais/ familiares.

5.5 Estão dispensados de cumprir a Etapa 3 do item 5.4.3 deste edital discentes que tenham sido DEFERIDOS nos seguintes editais/bancas:

5.5.1 [Edital nº 08/2021/PRAE/UNILA - Inscrição para auxílio-alimentação - Ingressantes 2020.](#)

5.5.2 [Edital nº 03/2021/PRAE - Auxílio-Creche \(RETIFICADO\).](#)

5.5.3 [EDITAL nº 11/2021/PRAE/UNILA](#) - Seleção de discentes para ocupação das vagas do alojamento estudantil - ingressantes 2020/2021/UNILA.

5.5.4 Discentes deferidos nas bancas de cota renda da PROGRAD nos anos de 2020 e 2021.

5.6 A cópia do CadÚnico está disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único" link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

5.7 As declarações fornecidas pelos candidatos devem conter assinatura a próprio punho, não sendo aceitas declarações que não estejam assinadas.

5.8 A renda declarada na autodeclaração de renda familiar per capita é referente à soma da renda do conjunto familiar dividida pelo número de componentes familiares, desta forma não serão aceitas informações que constem a renda per capita R\$0,0 (zero).

5.9 Os extratos bancários devem conter identificação do titular da conta, precisam ser completos, contendo as informações de entradas e saídas dos meses solicitados e não serão aceitos extratos para simples conferência.

5.10 Aos discentes ingressantes pelos processos de seleção INTERNACIONAIS (PSI) deverão realizar as inscrições por meio da plataforma INSCREVA, atentando para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS:

5.10.1 **ETAPA 1:** Realizar solicitação do auxílio a que deseja concorrer preenchendo o formulário junto ao sistema Inscreva por meio do evento "INTERNACIONAIS (PSI) - EDITAL PRAE/UNILA - INSERÇÃO NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PNAES PARA INGRESSANTES 2020 E 2021 - RESERVA DE VAGA E DEMANDA SOCIAL".

5.10.2 **ETAPA 2:** Anexar comprovante de residência da cidade de origem (o comprovante pode estar em nome de um familiar ou do(a) próprio(a) discente).

Parágrafo único. O(a) discente que se declarar sozinho(a), independente de sua família de origem, terá que anexar e comprovar que reside sozinho(a) e se mantinha antes de vir à universidade, do contrário será considerado morador de Foz do Iguaçu/PR.

5.10.3 **ETAPA 3:** Anexar a Carta de Aceite como Reserva de Vaga 2020 ou Demanda Social 2021 emitida pela PROINT referente ao processo de ingresso.

Parágrafo único. A aprovação como Reserva de Vaga ou Demanda Social no PSI foi comprovada em banca multidisciplinar de aferição da hipossuficiência realizada quando do ingresso dos discentes na universidade, sendo utilizadas para comprovação da situação de vulnerabilidade estabelecida no PNAES e exigida pelos órgãos de controle.

5.11 O não cumprimento dos itens exigidos no edital acarretará no indeferimento dos pedidos.

5.12 Não serão aceitos documentos fora do prazo ou por meios eletrônicos ou físicos diferentes dos estabelecidos neste edital.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A fase de avaliação e classificação compreende:

6.1.1 Análise das informações declaradas no formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios correspondentes anexados ao sistema INSCREVA.

6.1.2 Utilização dos instrumentos de entrevista social e visita domiciliar, quando necessário e financeiramente viável para a UNILA.

6.1.3 Solicitação de documentos adicionais aos definidos neste edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

6.1.4 Utilização de pesquisa e buscas em sites oficiais (internet) para dirimir dúvidas com relação às informações prestadas pelo(a) discente (Portais de Transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, sites de relevância pública e social).

6.1.5 Verificação da comprovação de renda per capita familiar inferior a um salário-mínimo e meio vigente no Brasil, calculada conforme a Portaria Normativa Nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 para os discentes ingressantes pelos processos de seleção brasileiros.

6.1.6 Verificação da documentação e forma de ingresso dos discentes ingressantes pelos processos internacionais.

6.2 Todas as informações fornecidas pelo(a) discente estarão sujeitas a verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pelo(a) discente implicará na eliminação do processo seletivo.

6.3 A classificação dos discentes, se dará da seguinte forma:

6.3.1 Para ingressantes pelos processos de seleção brasileiros: havendo mais candidatos do que vagas serão classificados por renda per capita da menor para a maior, tendo prioridade no atendimento candidatos ingressantes pelas cotas L1, L2, L9 e L10 (Lei nº 12.711/2012) que não possuam curso superior completo.

6.3.2 Para ingressantes pelos PSI terão prioridade os candidatos com maior NOTA CLASSIFICATÓRIA no resultado do Processo de Seleção Internacional e que não possuam curso superior completo.

6.4 A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser INDEFERIDA quando:

6.4.1 Não houver cumprimento, por parte do(a) discente, do disposto no item 5 deste edital.

6.4.2 Não for possível à equipe técnica da PRAE realizar procedimentos complementares dispostos no item 5 deste edital.

6.4.3 Houver incompatibilidade, não esclarecida, entre as informações dos extratos bancários, e a renda autodeclarada.

6.4.4 Houver comprovação, por meio da documentação enviada, de renda familiar per capita superior a um e meio salário-mínimo.

6.4.5 Não houver comprovação da condição de Reserva de Vaga e/ou Demanda Social Internacional.

6.4.6 Houver omissão de informações ou prestar informações inverídicas.

6.4.7 Não houver comprovação de residência fora dos municípios brasileiros de Foz do Iguaçu/PR e Santa Terezinha de Itaipu/PR, ou no município argentino de Puerto Iguazu/AR ou, ainda em Ciudad del Este/PY.

7. DAS VAGAS

7.1 O número de vagas disponíveis para este edital:

7.1.1 Auxílio subsídio financeiro moradia: 100 vagas.

7.1.2 Auxílio subsídio financeiro alimentação: 150 vagas.

7.2 Em hipótese de não serem ocupadas todas as vagas a PRAE poderá - respeitando a disponibilidade orçamentária, ampliar o número de auxílios de outra natureza.

7.3 Os(as) discentes não atendidos, neste primeiro momento, comporão uma lista de espera, com validade até 30/11/2022, podendo até esta data, serem contemplados ou não.

7.3.1 O atendimento aos deferidos em lista de espera está condicionado à disponibilidade orçamentária da PRAE, devendo respeitar, necessariamente, a classificação socioeconômica divulgada no resultado final.

8. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O(a) discente que tiver o seu pedido indeferido no resultado preliminar poderá apresentar recurso conforme cronograma deste edital.

8.2. O recurso deverá ser realizado pelo sistema INSCREVA nas datas definidas no cronograma do presente edital.

8.3. Sobre o resultado final não caberá recursos junto à PRAE.

8.4. Todos os resultados (resultado preliminar e resultado final) serão divulgados nas datas previstas no cronograma pelo site da PRAE/UNILA https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field_rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

9.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) da PRAE/UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o(a) discente está matriculado(a).

9.2 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) da PRAE/UNILA está condicionado ao cumprimento das obrigações previstas nas portarias da PRAE, assim como na disponibilidade orçamentária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) DISCENTES SELECIONADOS

10.1 O(a) discente deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site da UNILA em "Unila/Assistência Estudantil/Documentos/Editais", bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do **correio eletrônico institucional (zimbra)**.

10.2 Após o deferimento o(a) discente terá prazo para assinar o *Termo de Compromisso* referente aos auxílios nos quais foi deferido. Esta assinatura está condicionada à apresentação de dados bancários em nome do(a) discente em banco brasileiro .

10.3 A não assinatura do *Termo de Compromisso* na data que será estabelecida pela PRAE no resultado final implica na desistência automática do(s) auxílio(s).

10.4 Os(as) discentes deferidos e contemplados no auxílio subsídio financeiro moradia terão o prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de compromisso para apresentação da cópia do

contrato de locação do imóvel em nome do acadêmico ou declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do acadêmico), estando a apresentação do mesmo condicionada à manutenção do auxílio subsídio financeiro moradia.

10.5 O(a) discente que foi deferido(a) para os auxílios e assinou o termo de compromisso, porém não apresentou os dados bancários, só poderá acessar os auxílios quando da regularização dessa documentação.

10.6 Cabe ao(à) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes aos auxílios estudantis da PRAE conforme Portarias N° 5 e 6/PRAE de 2019.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Constatadas, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo(a) discente será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

11.2 É responsabilidade do(a) discente acompanhar todas as informações referentes às publicações deste edital.

11.3 A participação do(a) discente neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, no município de _____, estado____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____, portador da cédula de identidade (RG) nº. _____, e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda bruta inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, sendo a minha renda *per capita* (por pessoa) de R\$ _____ (Não serão aceitas declarações que constem renda R\$0,0).

Declaro ainda para os devidos fins, que esta renda é proveniente de:

() Trabalho no mercado informal (autônomo, informal, "bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

() Trabalho como autônomo/a - contribuição mensal ao INSS - ()sim ou () não

() Profissional Liberal

() Produtor/a - Trabalhador/a Rural

() Ajuda de amigos e /ou familiares

() Outros: _____

Declaro ainda ciência de que a qualquer momento a PRAE poderá solicitar documentação que comprove tal declaração e que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) discente (a próprio punho)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Assinado digitalmente em 02/02/2022 14:29)

JORGELINA IVANA TALLEI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PRAE (10.01.05.22)
Matrícula: 1708787

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano:
2022, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/02/2022** e o código de verificação: **2294db4352**